



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

PORTARIA CEEA/CONSUNI/UFOB N° 018, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Institui Comissão para análise e revisão da Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB N° 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022).

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEEA, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n° 23520.007844/2024-93, resolve:

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão composta pelos seguintes membros: **ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS**, Professor do Magistério Superior, Matrícula Siape n° 2222287 (Representante da CEEA), **LEVI JOSE RODRIGUES**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape n° 1730966 (Representante da Comissão de Heteroidentificação da UFOB) e **NAPOLIANA PEREIRA SANTANA**, Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape n° 2389829 (Representante da Comissão de Heteroidentificação da UFOB), para, sob a presidência do primeiro, realizarem a análise e, sendo pertinente, a revisão da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB N° 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, alterada pela RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB N° 024, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, que Institui e regulamenta a Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB, com base na Nota Técnica SEI n° 33063-2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de agosto de 2024, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 26 de agosto de 2024, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

**ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES**  
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas